

LEI Nº 515, de 11 de Dezembro de 1986.



*Recet. em 16/12/86
18:10 horas
[Signature]*

Aumenta os vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Os Servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso terão aumento em seus vencimentos obedecidos os índices abaixo:

I- 18% para os enquadrados nos Níveis I e II e que percebam até Cz\$.936,00;

II- 17% para os enquadrados nos Níveis III à VII e que percebam acima de Cz\$.936,00 até Cz\$.1.582,00;

III- 16% para os enquadrados nos Níveis VIII à XI e que percebam de Cz\$.1.582,00 à Cz\$.2.140,00;

IV- 13% para os enquadrados a partir do Nível XII e XV que percebam acima de Cz\$.2.140,00.

Art. 2º- Os Servidores que estejam fora dos Níveis Salariais e Funcionais, perceberão aumentos nos percentuais acima, obedecidos os valores especificados.

Art. 3º- Os ocupantes de funções gratificadas terão seus vencimentos reajustados na forma do art.1º desta Lei e sobre as gratificações aplicar-se-á o percentual fixado no inciso I.

Art. 4º- Os Servidores ocupantes de cargos comissio

[Signature]

(CONT.....)

FLE.02.

nesses casos os vencimentos reajustados automaticamente com a remuneração do Pro-
feto Municipal, obedecendo os seguintes símbolos e percentuais: CC-1, 60%; CC-2
50%; CC-3, 40%; CC-4, 30%; e CC-5, 20%.

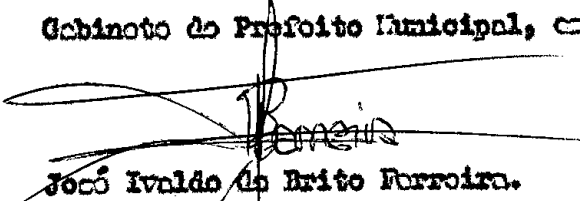
Art. 5º- Qualquer Servidor do quadro do pessoal, contra-
tado ou concursado, perceberá o valor do Salário Mínimo legal, aplicando-se o reajuste
no princípio para o Servidor com Salário Mínimo profissional.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei, correrão por conta dos orçamentos previstos para os anos de 1985 e
1987.

Art. 7º- Os percentuais de reajustamentos previstos
na presente Lei aplicar-se-ão à partir do dia 01.12.86.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Dezembro de
1986.


JoséIVALDO de Brito FERREIRA.

- Prefeito -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

VALORES VIGENTES EM 1º.12.86.

| FUNÇÕES GRATIFICADAS | | |
|----------------------|---------|----------------------|
| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | GRATIFICAÇÃO Cz\$ |
| Chefe de Serviço | FG-1 | 331,34 |
| Chefe de Seção | FG-2 | 276,12 |
| Chefe de Setor | FG-3 | 220,89 |
| Encarregado | FG-4 | 165,67 |